

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.744

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 013/2025
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Prefeitura de Paranavai
Secretaria Municipal de Fazenda

Cooperativa de Produtores Familiares de Crédito de Carbono do Paraná - COOPERCARBONO, Querência do Norte - PR - CNPJ 10.884000/0001-55, Inscrição estadual 90499905-93. EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária e 1ª (primeira) Assembleia Geral extraordinária, o Diretor Presidente da Cooperativa de Produtores Familiares de Crédito de Carbono - COOPERCARBONO, de acordo o Estatuto Social, CONVOCA seus Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e extraordinária, que será realizada no dia 28 de março de 2025, no CASARÃO, no assentamento Luiz Carlos Prestes, em Querência do Norte - Pr, às 8:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios, às 9:00 horas em segunda convocação, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos associados ou ainda, às 10:00 horas em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) sócios aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

MDB MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-MDB
PARANAVAI-PR
EDITAL CONVENÇÃO MUNICIPAL
Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Movimento Democrático Brasileiro MDB, neste Município, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 11 de maio de 2025, com início às 18 horas e encerramento às 22 horas, na Avenida Rio Grande do Norte, nº 930, sala 104, nesta cidade, com a seguinte

Extrato do Aviso de Contratação Direta
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
TIPO: Menor Preço ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), EQUIPADO COM MÚLTIPLOS ROTORES, QUE PODE SER REMOTAMENTE CONTROLADO, PARA APLICAÇÕES EM FOTOGRAFIA AÉREA, INSPEÇÕES, SEGURANÇA E MAPEAMENTO, em atenção a Secretaria Municipal de Administração.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.
CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 01ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para o dia 19 de março de 2025, às 19h (dezenove horas), a realizar-se na sede do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo, 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacooprefplanalina@gmail.com
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços Nº 38/2024 Pregão Eletrônico Nº 05/2024.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E BICO PARA CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025
MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.
CONVOCA OS NOBRES VEREADORES, nos termos do Artigo 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal e do Artigo 37, inciso II e do Artigo 78 do Regimento Interno, para a 02ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, para o dia 20 de março de 2025, às 19h (dezenove horas), a realizar-se na sede do Poder Legislativo Municipal com a finalidade de deliberar sobre as seguintes proposições:

Table with 5 columns: DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANT, VALOR UNIT. RS, VALOR TOTAL RS. Item 1: MESA DE SOM DIGITAL com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá
Estado do Paraná
TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
Eu Milton Feliciano Ferreira Júnior, Presidente Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 11/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 80, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0223/2024
1º ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, CELEBRADO EM 26/11/2024, SOB Nº 0223/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

Table with 5 columns: DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANT, VALOR UNIT. RS, VALOR TOTAL RS. Item 1: CABECOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
PORTARIA Nº 08/2025
Transfere o local da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Diamante do Norte e dá outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 21, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Resolven firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0223/2024, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 030/2024 para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO; nos termos da Lei 14.133/21 (artigo 124) e pelas cláusulas a seguir expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), formalizando sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21 e pareceres integrantes do presente processo de aditativo, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:

MOTIVAÇÃO: Conforme mencionado pela Secretária Geral a prorrogação do contrato não é apenas prudente, mas também vantajosa para o município. Conforme estabelecido pela lei nº 14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos administrativos, a renovação de contratos pode ser feita quando houver comprovada vantagem para a administração pública. A continuidade deste contrato proporciona estabilidade na execução dos serviços, evita possíveis interrupções nos eventos e garante condições favoráveis previamente acordadas.

Table with 6 columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Agência, Programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Data: 2025, 8-3, 0967, 05.001.04.122.0002.2006, 1000, 3390390000, Do Exercício

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução com base na lei nº 14.133/2024 fica prorrogado de 19 de março de 2025 a 19 de Março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: A possibilidade de prorrogação da referida ata encontra-se prevista no item 3.1 da mesma "O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, prorrogável por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21, contado a partir da publicação de seu extrato".

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.
Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 18 de Março de 2024.
CONTRATANTE: CELSO MAGGIONI, PREFEITO

CONTRATADA: HERIVALDO C DE SOUZA CNPJ: 00.173.433.0001-49. Responsável Legal: Herivaldo Carlos de Souza. RG nº 9.925.884-5 e CPF/MF nº 045.861.148-43.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (ME) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 416 - Centro - Fone: 44 3980 2170
CEP - 87.798-001 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO E PRORROGADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 7/2025.
AMPLA CONCORRÊNCIA
Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Valor Atual, Recomp. Valor, Valor Total. Item 60: PAPEL SULFITE A4, 70, R\$ 209,40, R\$ 10,40, R\$ 219,80, R\$ 728,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 0223/2024, celebrado em 26/11/2024.
São João do Caiuá, Estado do Paraná, 30 de janeiro de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL
THAIS CAMARGO DOS SANTOS
CARVALHO/1143454898
Data: 2025.03.18.00:09:54 - 03:07
THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO
CPF: 114.345.489-88
REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas:

Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2 de 18 de março de 2025.

"Dispõe sobre o regime de adiantamento de despesas do âmbito do Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná e, dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Santo Antônio do Caiuá/PR, o regime de adiantamento de despesas, que será disciplinado pela presente Resolução.
Art. 2º Define-se por regime de adiantamento de despesa, o procedimento especial de despesas que, por sua natureza ou urgência não possam submeter-se ao processo normal de aplicação.
Art. 3º Entende-se por processo normal de aplicação a realização de procedimentos de licitação, em conformidade com as Leis Federais referentes ao tema, bem como os procedimentos para empenho, liquidação e pagamento, na forma da Lei Federal nº 8.130/2015.
Art. 4º O processamento de despesas por meio deste regime somente ocorrerá se devidamente justificadas e respeitadas as condições previstas nesta resolução.
Art. 5º Poderão ser realizadas sob o regime de adiantamento as despesas referentes:
a) viagens a serviço desta Casa Legislativa;
b) eventuais despesas com despesas de autoridades ou pessoas a serviço deste órgão;
c) com transportes;
d) judiciais;
e) de contábeis;
f) materiais e de outro pagamento;
g) com responsabilidade previdenciária;
h) extrajudiciais e relativos, que não envolvam dano, excepcional e devidamente justificadas autoridades pelo autoridade competente.
Art. 6º Considera-se despesa mista aquela cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do limite legal fixado no art. 9º, § 2º, da Lei Federal 24.133/2002.
Art. 7º O limite fixado no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado mediante ato motivado da Presidência, mediante recomendação aprovada na formalização do requerimento de pagamento de despesa.
Art. 8º Para os efeitos desta resolução, são adotados como bases de despesas que não se subordinam ao processo normal de aplicação:

- I - Despesas de pagamento destinadas ao atendimento das necessidades imediatas, tais como:
a) serviços postais não disponíveis em contrato vigente, selos postais, telegramas e materiais e serviços de limpeza e higiene, limpeza, pequenos cartões, transportes urbanos, pequenos serviços, aquisição avulsa no comércio público, de água, gás, jornais, revistas e outras publicações;
b) serviços transportes não disponíveis em contrato vigente;
c) serviços reprodução de documentos não disponíveis em contrato vigente;
d) aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações de interesse do Poder Legislativo;
e) taxa e emolumentos previdenciários e apresentação e reprodução de documentos, reconhecimento de firma expedição de certidão de registro de documentos, certificações digitais, encadernações avulsas e artigos de escritório, impressos de papelaria em quantidades restritas para uso e consumo próximo e imediato quando não existentes em almoxarifado ou não disponíveis em contrato vigente, para uso do consumo próximo e imediato;
f) despesas de caráter indispensável ao andamento de medidas ou ordens judiciais destinadas a atender, nos prazos legais, a determinações judiciais em feitos de interesse da municipalidade;
g) despesas com conservação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos ou reparos em máquinas e equipamentos, móveis e utensílios devidamente justificadas cuja demora possa causar para serviço público, desde que não haja contrato de manutenção vigente;
h) despesas com conservação de bens móveis, destinadas a pequenos consertos ou reparos em móveis sob os quais se justificam, não demora possa comprometer a integridade física de pessoas prestadoras de serviços públicos;
i) despesas com material de consumo e serviços de terceiros, devidamente justificadas, desde que não haja contrato vigente;
j) outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada;
k) despesas que tenham de ser feitas em localidades distintas da sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR;
l) Outras despesas necessárias, extraordinárias e urgentes, não arroladas nos itens anteriores, naturais ou excepcionais, que deverão ser previamente e expressamente justificadas pelo agente público responsável, tais como:
a) Custo de viagem de agentes públicos para exercer atividades ou desempenhar atribuições de interesse desta Câmara Municipal, ou ainda, a requisição pela Administração Municipal fora do Município, a serviço de um missão oficial, desde que previamente autorizadas pelo Presidente ou Mesa da entidade.
§ 1º Condições de viagem de agentes públicos:
i) Passagem rodoviária aérea, ferroviária, com balcão (ferry boat) no que não se transporte devidamente regulamentado;
ii) Seguro, incluindo-se aqueles relativos a prazos permanentes ou eventuais necessários ao deslocamento objeto da viagem;
iii) Estacionamento regulamentado;
iv) Serviço de transporte de pessoas por taxi regulamentado e outros disponibilizados por meio de aplicativos digitais;
v) Combustível, água e lubrificantes veiculares, quando, por razões devidamente justificadas autorizadas pela Administração;
vi) Abastecimento de veículo oficial do Poder Legislativo fora do Município de Santo Antônio do Caiuá/PR;
vii) Locação de veículo para o deslocamento de agentes públicos a serviço do Legislativo;
viii) Despesas com óleos e lubrificantes veiculares, conserto de pneus e toda e toda bem como pequenos reparos substituição em peças, em caráter imediata desde que urgente e devidamente justificada e somente para não perigo do veículo;
ix) Seguro de bens móveis e veículos do Poder Legislativo.
§ 2º Não se incluem nesta modalidade as despesas com manutenções periódicas para os veículos oficiais, como exemplo, troca de óleo e filtros, as quais deverão ser realizadas por meio do processo normal de aplicação e licitação, haja vista, tratarem-se de despesas que podem ser previstas com antecedência e, portanto, deverão ser devidamente planejadas.
§ 3º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo imediato, deverão ocorrer pelo processo normal de aplicação, a critério.
§ 4º Despesas em desacordo com a normativa ora apresentada serão glosadas e o numerário deve ser restituído à Câmara Municipal em até 5 (cinco) dias úteis após agente público responsável pela despesa quando da prestação de contas.
Art. 9º A não devolução do numerário indicado no parágrafo anterior, importará no desconto do mesmo junto aos subsídios ou remuneração do agente público, dentro do mês de competência da despesa ou no imediatamente subsequente pelo setor de contabilidade, obrigatoriamente, dispensadas outras autorizações para realização do desconto.

- Art. 10 A despesa só poderá ser realizada:
I - Quando idealizado contrato ou nota de empenho contemplando o fornecimento do material/serviço ou, se houver contrato que por motivos de força maior, afetos a vontade da administração, seja impossível receber os suprimentos necessários;
II - Atendido o fornecedor todos os requisitos legais para contratar com a administração pública e não haja qualquer contradição à Constituição Federal e as normas licitatórias, nos termos da fundamentação;
III - Não caracterizar fracasso de despesa, ou seja, desde que não se reflita a parcela de um mesmo serviço no mesmo valor que possa ser realizada de uma só vez por meio de processo licitatório;
IV - Efetuada a transparência estimada pela Lei Federal Complementar nº 101/2000;
V - Em casos de aplicação de produtos, somente se não houver em estoque o que se destina ao atendimento de necessidades imediatas;
VI - Nos casos de contratação de serviços, se não configurar prestação de serviços em caráter continuado ou que passará a ser previsto a periodicidade.
Art. 11 O adiantamento de despesa não pode ser concedido:
I - Ao agente público em alcance que tenha recebido pronto pagamento sob sua responsabilidade e deixou de prestar contas no prazo estabelecido na legislação;
II - Ao agente público em licença, em férias, afastado ou que, por qualquer razão, não esteja em efetivo exercício de cargo do Legislativo Municipal;
III - Para pagamento de despesas já realizadas;
IV - Para atender despesas maiores do que as quantias adiantadas;
V - Para aquisição de bens e de materiais com o objetivo de formar estoque;
VI - Para atender despesas em não conformidade com as disposições desta resolução.

CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL

- Art. 7º A concessão de recursos por meio de adiantamento de despesa será autorizada ao servidor ou agente político que solicitar a aquisição dos bens, materiais e serviços necessários à Mesa Diretora ou Presidente, em nome da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, mediante requerimento motivado.
§ 1º Além do servidor responsável, poderá ser designado um suplente para substituir o titular em caso de ausência.
§ 2º A portaria de designação deverá conter, no mínimo:
I - Nome dos servidores e suas respectivas matrículas; e
II - Dados bancários da conta específica destinada exclusivamente ao gerenciamento do processo de pronto pagamento.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE DESPESA

- Art. 8º A solicitação de adiantamento de despesa será feita através de formulário por servidor, previamente aprovado em conformidade com o Anexo 1 desta Resolução, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.
Art. 9º Não se fará novo adiantamento para despesas:
I - Ao agente público responsável por adiantamento de despesa ainda em aplicação;
II - A quem deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas;
III - Ao agente público em licença, em férias, afastado ou que não preencha o prazo de adiantamento de despesa no prazo estabelecido ou que leve a prestação de contas não aprovada.

- Art. 10 Autorizada pelo Presidente, a despesa será empenhada e liquidada pela Contabilidade em conta bancária do requerente, e paga por meio de transferência bancária ou PIX.
§ 1º Cabe a contabilidade emitir antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições dos Capítulos II e III desta resolução.
§ 2º Caso não sejam cumpridas as disposições e desta resolução, não se dará continuidade ao processo, devendo a Contabilidade informar o solicitante sobre as retificações que se fizerem necessárias.
Art. 11 As quantias transferidas como adiantamento de despesas serão depositadas em conta bancária, junto às contas financeiras, de titularidade do agente público ou servidor, previamente informadas no requerimento indicado no art. 8º.

- Art. 12 É vedado a concessão de adiantamento de despesa, para cobertura de obrigação de pagamento originada a partir de processo já entregue ou serviço já prestado, devendo a data de disponibilização do adiantamento de despesa ser anterior à data do fato gerador da obrigação a pagar.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO DE DESPESA

- Art. 13 O período de aplicação do recurso será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da transferência bancária desde que não ultrapassar a data prevista no § 2º do art. 20 desta resolução.
Art. 14 O adiantamento de despesa em numerário não poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.
Art. 15 Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 16 Cada pagamento será convenientemente justificado, em conformidade com o formulário de motivação de aplicação do Anexo 2 desta resolução e ser preenchido antes da efetivação da despesa, esclarecendo-se:
I - O objeto do serviço que será adquirido;
II - A justificativa e/ou motivação das despesas e da escolha do fornecedor;
III - O destino da mercadoria ou do serviço;
IV - O preço pago; e
V - Outras informações que justificarem a necessidade da operação.
Parágrafo único: A única exceção são as despesas de tarifa bancária da conta única e específica para o regime de adiantamento de despesa sob titularidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, e sob responsabilidade do servidor responsável designado.
Art. 17 O valor de cada despesa realizado pelo regime de adiantamento para pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite de 5,0% (cinco por cento) do valor do limite legal para realização de compras com despesa de licitação, conforme a Lei Federal 24.133/2002.
Art. 18 A movimentação dos valores será feita, exclusivamente, por via bancária com a transferência dos numerários na conta informada pelo requerente.
Art. 19 O servidor responsável pelo adiantamento para pronto pagamento deverá garantir que em todos os comprovantes de despesa conste o atestado de recebimento do produto ou da prestação do serviço efetivado, passado pelo comitê do Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá/PR, ou pelo servidor que tiver acompanhado a execução do serviço ou recebimento do produto.
Art. 20 Para cada despesa realizada, o servidor ou agente político responsável pelo adiantamento de despesa deverá estar em posse dos seguintes documentos:
I - Formulário de movimentação de aquisição em conformidade com o Anexo 1 desta Resolução;
II - Pesquisa de preços realizada para a efetivação da despesa, quando houver;

- III - Certões que atestem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária do fornecedor;
IV - Via original do documento comprovante da despesa no qual conste:
a) A Câmara Municipal como tomadora da despesa;
b) Razo social, CNPJ ou CPF, e endereço do fornecedor;
c) Descrição do serviço ou produto;
d) Valor unitário e o valor total da despesa realizada; e
e) Local e data.
V - Comprovante bancário do pagamento da despesa.
Parágrafo único: No caso de irregularidade da conta bancária da conta única e endereço pelo endereço de pronto pagamento de titularidade da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, sob responsabilidade do servidor responsável pelo adiantamento, o documento de comprovação e o extrato bancário onde se registra o débito correspondente.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 21 O servidor responsável pelo adiantamento para pronto pagamento de despesas fica obrigado a prestar contas de todas as despesas realizadas à contabilidade em até 3 (três) dias úteis após o termo final do período de aplicação.
§ 1º A prestação de contas poderá ser feita parcialmente conforme for realizado processamento de despesa.
§ 2º Nenhuma prestação de contas poderá ultrapassar o dia 15 de dezembro de cada exercício financeiro.
Art. 22 Havendo saldo do valor concedido no regime de adiantamento para pronto pagamento, este deverá ser transferido em até 3 (três) dias úteis de volta para a conta da Câmara Municipal de que havia sido debitado o valor concedido, a contar do termo final período de aplicação.
Art. 23 A prestação de contas far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - Relatório de prestação de contas através de formulário, em conformidade com o Anexo 3 desta resolução;
II - Comprovantes das despesas relacionadas no relatório, disposto em ordem cronológica, contendo para cada despesa, relacionados os documentos referidos no inciso do art. 22;
III - Cópia do comprovante de transferência bancária do saldo não aplicado, se houver;
IV - Extratos bancários mensais, comprovando a movimentação financeira realizada.
§ 1º Os comprovantes de despesas não poderão conter, emendas, borrões ou informações ilegíveis, não sendo admitidas, em hipótese alguma, segundas vias ou outras cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
§ 2º O processo de prestação de contas será numerado em ordem crescente e publicado pelo servidor tomador da prestação pagamento.
Art. 24 Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento para pronto pagamento ou que se reflita a despesa não recobrada nos critérios estabelecidos por esta resolução.
Art. 25 Recusada as prestações de contas a Contabilidade efetuará os prolabores correspondentes à base do adiantamento para pronto pagamento.

CAPÍTULO VI DO EXAME FINAL E PARECER

- Art. 25 Após a realização dos procedimentos necessários, a Contabilidade anexará os documentos contábeis ao processo de autorização do adiantamento de despesa e de prestação de contas e encaminhará a Controladoria Interna para exames final e parecer.
Art. 27 A Controladoria Interna emitirá seu parecer em conformidade com a legislação vigente e o relatório de prestação de contas, analisando a aplicação dos fatos e imputação de responsabilidades, de acordo com a legislação vigente, especialmente, visando o ressarcimento ao erário, sem prejuízo de outras sanções de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 30 Em seu termo, o processo de autorização do adiantamento de despesa e de prestação de contas será encaminhado ao Departamento Financeiro para escrituração e arquivado junto aos arquivos financeiro e contábil da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.
Art. 31 Os casos omissos serão disciplinados pela presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá.
Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE RECURSOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO

Formulário de solicitação de recursos em regime de adiantamento para pronto pagamento. Campos incluem: Nome do solicitante, matrícula, endereço, data, assinatura do responsável pelo adiantamento, e assinatura do presidente.

ANEXO II FORMULÁRIO DE MOTIVAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Formulário de motivação de aquisição. Campos incluem: Especificação de objeto ou serviço, justificativa de finalidade da despesa, embasamento legal, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, data, e assinatura do responsável pelo adiantamento.

ANEXO III RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relatório de prestação de contas. Campos incluem: Assunto, referência à resolução, data, histórico de despesas realizadas, valor recebido, e assinatura do responsável pelo adiantamento.

Formulário de prestação de contas recebido em: Assinatura/Contabilidade.

Formulário de prestação de contas recebido em: Assinatura/Contabilidade. Exame Final Realizado em: Ass. Controle Interno.

Formulário de prestação de contas recebido em: Assinatura/Presidente da Câmara. Parecer Final emitido em: Assinatura/Presidente da Câmara.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº: 75.475.442-0001-93

CONTRATADA: ELETTE SERRATO DA COSTA TEORO CNPJ/MF: 07.096.950/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR: R\$ 76.560,68 (setenta e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qt., Valor unit., Valor total. Lists various cleaning supplies like Pilhas Alcalinas, Prato Descartável, Saco Plástico, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qt., Valor unit., Valor total. Lists various cleaning supplies like Pálito Vareta, Papel Aluminio, Prendedor de Roupa, etc.

Valor Total: R\$ 76.560,68

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025

Fabiano Marcos da Silva Traivan Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 16.278.847-0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Caixa Postal 61-CEP:87550-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pm.altoparana@brtur.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 060/2025

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO I E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.787/2024 DE 11-12-2024, PUBLICADA EM 14-12-2024 NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.684 PÁGINAS 15 A 26.

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), para suplementação das dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício dos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro, como segue:

Table with columns: Órgão, Descrição, Valor, Ficha. Lists budget items for Administration, Health, and Social Assistance.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder:

I - utilizar superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial de 31-12-2024, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 3.903/2000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS FÍSICA

II - anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Table with columns: Órgão, Descrição, Valor, Ficha. Lists budget items for Administration, Health, and Social Assistance.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Table with columns: Fonte, Supervit Financeiro, Excesso de arrecadação, Dotação de Anulação, Total. Shows financial summary.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 18 de março de 2025.

CLAUDEMIR JOIA Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA PEREIRA-5970277 PEREIRA-5970277025-0109-2025-01-09:20:07-0707

Claudemir Joia Pereira Prefeito

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.744



EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: ARY FALAVIGNA & CIA LTDA CNPJ/MF: 03.744.294/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 302.689,70 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like CESTO GRANDE PARA LIXO, PANO DE TAMPÃO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like ADJUVANTE LÍQUIDO TRAZOFRONAL, EXTRATO DE ALGODÃO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS, BALDE PLÁSTICO PP, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORE REEDON, ESCOVA SANITÁRIA PARA VASO SANITÁRIO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like PLANEA PARA LIMPEZA, GUARDANAPO DE TECIDO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like INSETICIDA PARA DETEIZAÇÃO CONTRA MOSCAS, LIMPA-VIDROS, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like PANO DE CHÃO, PANO DE TAMPÃO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like PEDAÇO DE ALUMÍNIO, BALDE PLÁSTICO, etc.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal



EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR CNPJ Nº: 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: DRIELLEN FRANCINE BARBARESCO SANTOS 0686642908 CNPJ/MF: 45.398.826/0001-99

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 104.709,65 (cento e quatro mil setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like ALCOOL LÍQUIDO, ALCOOL ETÍLICO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like ESPONJA PARA BANHO, FILME DE PVC, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like FRALDA DESCARTÁVEL, SACO PARA ACIONAMENTO DE LIXO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like FRALDA DESCARTÁVEL, SACO PARA ACIONAMENTO DE LIXO, etc.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2025 Pregão Eletrônico

Table with columns: Número do Edital, Data de abertura, Data de homologação, etc.

Objeto de licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MATERIAIS DE LIMPEZA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

Table with columns: Licitante, CNPJ/CFP, Total do vencedor. Lists ARY FALAVIGNA & CIA LTDA and DRIELLEN FRANCINE BARBARESCO SANTOS.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like BALDE PLÁSTICO, GUARDANAPO DE TECIDO, etc.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE SENCENÇA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 PROCESSO Nº 18/2025

Autórego e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS PARA DISPENSA DE EMPENHOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço unit., Preço total. Lists items like SACOLAS PLÁSTICAS BIODIGRAVIS, etc.

TOTAL: Com valor global de R\$ 14.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais), em favor da Empresa ROMIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 21.348.054/0001-12. Em conformidade com o Art. 75 da Lei 14133/2021, inciso II.

Ulisses de Souza Prefeito Municipal

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like algodão, algodão, bordas com acabamento em overlock, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like ESSENCIA NATURAL CALM, TOALHA PARA LIMPEZA DE PISO, etc.

VALOR TOTAL: R\$ 302.689,70

DRIELLEN FRANCINE BARBARESCO SANTOS 0686642908 - Exclusivo MPE

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like ALCOOL LÍQUIDO, ALCOOL ETÍLICO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like FRALDA DESCARTÁVEL, SACO PARA ACIONAMENTO DE LIXO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like BALDE PLÁSTICO, GUARDANAPO DE TECIDO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like PANO DE CHÃO, PANO DE TAMPÃO, etc.

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like PEDAÇO DE ALUMÍNIO, BALDE PLÁSTICO, etc.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2025

Fabiano Marcos da Silva Travain Prefeito Municipal

ELIETE SERRATO DA COSTA TEORO - Exclusivo MPE

Table with columns: Código, Descrição do item, Unidade, Qtde, Valor unit., Valor total. Includes items like SACO PLÁSTICO, LIXEIRA COM TAMPÃO, etc.

Table with 5 columns: Item number, Description, Unit, Quantity, and Price. Includes items like 'RODO EM MADEIRA', 'SABONETE INFANTIL', 'SABONETE LÍQUIDO', etc.

PREFEITURA DE MIRADOR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Mirador/PR (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no processo, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação a modalidade para objetivando a realização da revisão do Veículo MONTANA - Placa SFL-2030, realizado por sua Concessionária Exclusiva.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº:028/2025. SÚMULA: Substituir e Nomear Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Mirador.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei: DECRETA: Art.1º. Nomeia os membros para representar o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 16 de 18 de março de 2025 (Autoria: Chefe do Poder Executivo) Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024. DECRETA:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes sections for EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DA FAZENDA, SECRETARIA DE EDUCACAO, SECRETARIA DE SAUDE, and MATERIAL DE CONSUMO.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

Table with 3 columns: Anulação, Descrição, Valor. Includes EXECUTIVO MUNICIPAL, DIVISÃO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, and OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor. Includes Recursos Ordinários (Livres), 5% sobre Transferências Constitucionais, Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, etc.

Table with 3 columns: Conta de receita, Descrição, Valor. Includes REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - PMNAI - FUNDO MUN SAUDE / FT. 496 and REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - FUNDO MUN SAUDE NA DO IVAÍ / FT. 499.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação. Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 18 de março de 2025.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Prestação de serviço de cobertura securitária de veículos da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025. O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09h:00min do dia 08/04/2025, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET.

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA Extrato das Contratações. EXTRATO DE CONTRATO: 11/2025 - CMSAC MODALIDADE: 3/2025 - Dispensa de licitação CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA CONTRATADA: L.G. AUTO CENTER PNEUS LTDA

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0102/2025. SÚMULA: "Cancela Férias regulamentares concedidos ao servidor JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA, matrícula nº 249, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023 e período de gozo de 05/03/2025 a 03/04/2025, conforme Portaria nº. 087/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar EDITAL DE RETIFICAÇÃO I- PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 86/2025, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

Table with 4 columns: CÓDIGO SIGTAP, PROCEDIMENTO, QUANT. MÊS, QUANT. ANO. Includes items like Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar, etc.

5.1.1. O número de próteses mês estabelecido no quadro acima, se limitam às quantidades máximas de 128 (cento e vinte e oito) unidades, sob pena de multa, considerada a programação mensal do Ministério da Saúde, que estabelece teto máximo de itens, mas não limita por tipo de código, o que justifica a previsibilidade do total mês superior a cota mensal.

- 1.1. Quanto à qualificação técnica: a) ... b) Certificação do registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Classe do Paraná, emitido no sítio eletrônico da categoria, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços em nome da participante, (dentista(s)). c) Certificação de especialização para o dentista protestista responsável pelo corpo clínico da proponente que executará os serviços em nome da participante; d) Certificação registro profissional do técnico em Prótese Dentária que executará(ão) os serviços em nome da participante.

2. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue: 1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de abril de 2025 às 08:00 horas. 1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04 de abril de 2025. 1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). 1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". 1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Global.

Paraná, 18 de março de 2025. Assinado de forma digital por Lúliane Salles Paçcon PREGOEIRO - CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br LEI Nº 3.820/2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, A DESAFETAR OS SEGUINTES TRECHOS DE RUAS E AVENIDAS: TRECHO DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, TRECHO DA RUA REBOUCAS E O TRECHO DA AVENIDA LIBERDADE.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, passa a ser destinado a ampliação do CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Art. 2º. Desafeta a destinação original de um trecho da rua Reboucas, entre a rua Mantiqueira e a avenida Ipiranga, da Planta da Cidade de Alto Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: 114,47 metros de frente com as datas nº1, nº2, nº3, nº4 e nº5 da Quadra nº142 e parte da avenida Liberdade; 23,00 metros de lado com a avenida Ipiranga; 137,46 metros de fundo com as datas nº 1, 2, 3, 4 e 5 da Quadra nº 142; 16 metros de lado com a rua Mantiqueira, com área de 954,54m², passando a integrar a classe dos bens especiais e incorporados ao patrimônio indisponível do município, área pertencente ao CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, passa a ser destinado ampliação do CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Art. 3º. Desafeta a destinação original de um trecho da avenida Liberdade, entre a rua Reboucas e a avenida Ipiranga, da Planta da Cidade de Alto Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: 23,00 metros de frente com a avenida Ipiranga; 23,13 metros de frente com a rua Reboucas; 17,68 metros de lado com a data nº 01, com área de 190,27m², passando a integrar a classe dos bens especiais e incorporados ao patrimônio indisponível do município, área pertencente ao CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo, passa a ser destinado ampliação do CMEI Vereador Alvinio Mendonça.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná, Estado do Paraná, 18 de março de 2025. Claudemir Jôia Pereira Prefeito

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 0103/2025 SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023". - Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação: RESOLVE

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, Período aquisitivo. Includes JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA, 02/08/2022 a 01/08/2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE; Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº 225/2025

CLAudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Diretora do Programa de Prevenção do Uso de Drogas, Selma Henrique dos Santos, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 719,05, em razão de sua ida à Piraquara-PR, para realizar internamento de paciente no Hospital San Julian, com saída no dia 13 de março de 2025, às 22h, e retorno no dia 14, às 23h. Art.2º. O valor total da diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezoito reais e cinco centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 17 de março de 2025. Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA PEREIRA:59702770963 Dados: 2025.03.18 09:06:07 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM EDITAL: N.º 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 12/2025 PREGOEIRO: FABIO DE JESUS TINÓZ, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 118/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 19/03/2025 às 07h59min do dia 01/04/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. Do dia 01/04/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 01/04/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado" OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO DE 700 (SETECENTOS) OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE, 60 (SESSENTA) OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E AÇÚCAR E 25 OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA DIETAS ISENTAS DE ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL (VEGANO), COM PESO MÍNIMO DE 220 GRAMAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI ENEDINO CAETANO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL. CMEI MARIA AMADOR VALERO, CMEI BALÃO MÁGICO, UNICAM - UNIDADE DE CONVIVÊNCIA AVE MARIA E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PADRE JOSÉ SAZAMI KUMAGAWA, EM COMEMORAÇÃO À PASCOA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 304/2023 E ANEXO I DESTA EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)3447-1122 - Cx Postal 61-CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br PORTARIA Nº. 225/2025. O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019; RESOLVE: Art. 1º. Conceder ao servidor no cargo de motorista, Cleber Ribeiro, matrícula nº8419/01, uma diária, em razão do transporte de paciente. Parágrafo único. O referido servidor, realizou transporte para cidade de Telêmaco Borba - PR, com saída no dia 17/03/2025 às 22:00h e retorno previsto para o dia 18/03/2025 às 23:00h. Art. 2º. O valor total de uma diária é de R\$ 479,36 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019; Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Alto Paraná-PR, 18 de Março de 2025. Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA PEREIRA:59702770963 Dados: 2025.03.18 09:06:07 -03'00'

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0104/2025

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
417	JACKSON XAVIER	04/04/2022 - 03/04/2023	01/04/2025 - 30/04/2025
408	LUIS GUTEMBERG DOS SANTOS	05/01/2023 - 04/01/2024	01/04/2025 - 30/04/2025
242	CRISTIANO APARECIDO SOARES	02/06/2024 - 01/06/2025	01/04/2025 - 30/04/2025
55	EDSON PEREIRA DA SILVA	26/01/2024 - 25/01/2025	01/04/2025 - 15/04/2025
630	HEITOR BLENDON SANTOS NASCIMENTO	10/01/2024 - 09/01/2025	18/04/2025 - 17/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;
Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!

Todos contra o Mosquito da DENGUE.

ANEXO
DIÁRIO DO NOROESTE
Conta a Prefeitura do Noroeste do Paraná desde 1855
www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.743
Data 18 de março 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.794/24 DE 24 DEZEMBRO DE 2024, PUBLICAÇÃO 27/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de R\$11.000,00 (onze mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.A.F.	
03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos Serviços de Administração de Pessoal	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 300000.01.07.00.00(849)	Recursos Ordinários - (Livres)	1.000,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.2.058	Escola Maria Cernaki - Recursos Ordinários da Educação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte 107.99.01.00.00.00(829)	Salário Educação	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		11.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente decreto, far-se-á mediante superávit financeiro das seguintes fontes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários - (Livres)	1.000,00
Fonte 107.99.01.00.00(829)	Salário Educação	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO		11.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

DOAÇÃO DE SANGUE

A doação de sangue salva vidas

Procure o Hemonúcleo Regional de Paranaíba
3421.5160

DN
DIÁRIO DO NOROESTE

CAMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 29/01/2025 PÁGINA: 1

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	889	889	PASSIVO CIRCULANTE	889	889
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Antecipadas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Cédulas a Curto Prazo	0,00	0,00	Impostos e Encargamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Cédulas Tributárias a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Impedimentos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Provisão de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Cédulas e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	186.149,85	186.149,85	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Atos Realizados a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Antecipadas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Impostos e Encargamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Impedimentos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Provisão de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Diferidos	0,00	0,00
Antecipação de Débitos Anual	0,00	0,00			
Demais Cédulas e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoque	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Impedimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimentos	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilização	106.149,85	106.149,85			
Item Móveis	106.149,85	106.149,85			
(-) Depreciação/Exatidão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução no Valor Resgatável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depreciação/Exatidão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução no Valor Resgatável de Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangíveis	0,00	0,00			
Software	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL	186.149,85	186.149,85	TOTAL	186.149,85	186.149,85

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	186.149,85	186.149,85	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL	186.149,85	186.149,85	SALDO PATRIMONIAL	186.149,85	186.149,85

COMPARAÇÕES			COMPARAÇÕES		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Demais Contas	0,00	0,00	Contas e Contrapontos Concedidos	0,00	0,00
Dívidas Operacionais e Outros Instrumentos Contábeis	0,00	0,00	Obrigações Contábeis	0,00	0,00
Garantias e Contrapontos Recebíveis	0,00	0,00	Obrigações Concomitantes e Outros Instrumentos Contábeis	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DEFICIT	
NO - Recursos Não Vinculados de Impostos	TOTAL	ANTERIOR	ANTERIOR
NO - Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

RAFAEL DE OLIVEIRA SANCHES
Tesorero

WILIAN CAVALIN
Presidente da Câmara

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Contador CRC-PR-040182/AO

WILIAN CAVALIN
Ordernador de Despesas

CARMEM LUCIA FRIGATTO
Controle Interno

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍBA

Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Anu - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 171 código/Cliente: 25703 anu/Minuta 2024 cot/Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 52/2024
Processo Administrativo: 167/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 82/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1646	CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO LTDA					
1	PERIODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R\$21.750,00	R\$21.750,00
9	PERIODONTIA CLÍNICA TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R\$71.130,00	R\$71.130,00
Total do Fornecedor: R\$92.910,00						
823	HOMALI & COSTA LTDA ME					
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R\$401.500,00	R\$401.500,00
Total do Fornecedor: R\$401.500,00						
19916	FOTONOGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME					
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R\$401.500,00	R\$401.500,00
Total do Fornecedor: R\$401.500,00						
2793	VIVIANE RAMOS SIMÕES ODONTOLOGIA - ME					
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R\$546.000,00	R\$546.000,00
Total do Fornecedor: R\$546.000,00						
8987	ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLÓGICO PARANAÍBA					
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R\$546.000,00	R\$546.000,00
4	ENDODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R\$281.400,00	R\$281.400,00
Total do Fornecedor: R\$827.400,00						
86517	OSIELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA					
6	PACIENTE ESPECIAL CEO I	SERVIÇO		1	R\$191.500,00	R\$191.500,00
10	PACIENTE ESPECIAL CLÍNICAS TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R\$58.550,00	R\$58.550,00
Total do Fornecedor: R\$250.050,00						
8282	F.A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA					
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R\$546.000,00	R\$546.000,00
4	ENDODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R\$281.400,00	R\$281.400,00
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R\$334.400,00	R\$334.400,00
9	PERIODONTIA CLÍNICA TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R\$71.130,00	R\$71.130,00
Total do Fornecedor: R\$1.232.930,00						
8667	PARANAÍBA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA					
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R\$401.500,00	R\$401.500,00
Total do Fornecedor: R\$401.500,00						
8718	HYGIEIA - CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA					
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R\$334.400,00	R\$334.400,00
Total do Fornecedor: R\$334.400,00						
8785	SORICENTRO CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA					
5	PERIODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R\$21.750,00	R\$21.750,00
Total do Fornecedor: R\$21.750,00						
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL - BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R\$334.400,00	R\$334.400,00
Total do Fornecedor: R\$566.180,00						

Dos recursos orçamentários:

27 - 00.000.0000.33390395090000000000000000000000 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR

Paranaíba, 18 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1333 - Fone/Fax: (41) 447.3283-Cx. CEP 87730-000 Alto Paraná-PR
E-mail: gma@alto paraná.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 228/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Rodrigo Lopes Ferreira**, matrícula nº 1-1028001, meia diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para cidade de Santa Mariana - PR, com saída no dia 18/03/2025 às 03:08h e retorno previsto no dia 18/03/2025 às 19:00h.

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 239,68 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de Março de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1333 - Fone/Fax: (41) 447.3283-Cx. CEP 87730-000 Alto Paraná-PR
E-mail: gma@alto paraná.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 227/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Jorge Ferreira da Silva** matrícula nº 10944-01. Uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 18/03/2025 às 22:00 e retorno previsto no dia 18/03/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 719,05 (setecentos e dezenove reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 18 de Março 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

Mês de prevenção do Câncer de Colo do Útero

MARÇO

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍBA TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 18/03/2025

OCCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD - Auxiliar de Açougue	1
- PCD - Auxiliar de Cozinha	1
- PCD - Auxiliar de Limpeza	1
- PCD - Auxiliar de Linha de Produção	9
- PCD - Auxiliar de Loja	2
- PCD - Auxiliar de Padaria	1
- PCD - Concretista	10
- PCD - Empacotador	7
- PCD - Operador de Caixa	1
- PCD - Recepcionista Secretária	2
- PCD - Repositor em Supermercados	2
- PCD - Técnico de Enfermagem	3
- PCD - Trabalhador Rural	30
- PCD - Viveirista Agrícola	5
Agente de Crédito	1
Auxiliar de Entrega	2
Almoxarife	5
Analista de Contabilidade	1
Apontador de obras	1
Atendente	1
Atendente Comercial	1
Atendente de Baicão	1
Auxiliar Administrativo	1
Auxiliar de Açougue	3
Auxiliar de Almoxarifado	1
Auxiliar de Confeitaria	1
Auxiliar de Contabilidade	8
Auxiliar de Cozinha	8
Auxiliar de Departamento Pessoal	1
Auxiliar de Elétrica / Geral	1
Auxiliar de Eletroeletricista	2
Auxiliar de Engenharia	2
Auxiliar de estoque	1
Auxiliar de Limpeza	7
Auxiliar de Linha de Produção	137
Auxiliar de Marceneiro	3
Auxiliar de Mecânico	1
Auxiliar de Topógrafo	1
Auxiliar Financeiro	1
Trabalhador Rural	20
Babá	2